


# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.D.R.

Ubá - MG, 04/12/2000

  
Vereador Sebastião Antonietto  
Vice - Presidente

**PROJETO DE LEI No. 131/2000**

Dispõe sobre a fixação do Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Ubá, da legislatura de 2001 a 2004.

**Art. 1º** O subsídio do Prefeito Municipal de Ubá, para a próxima legislatura, fica fixado em R\$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais), mensais, em parcela única, em cumprimento ao Art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Ubá, para a próxima legislatura, fica fixado em R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), mensais, em parcela única, em cumprimento ao Art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

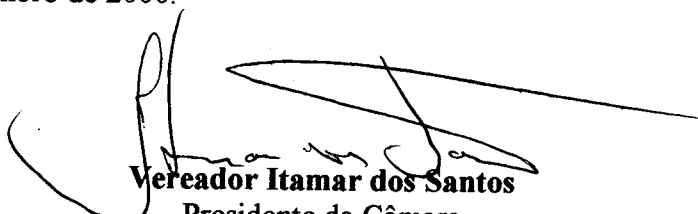
**Art. 3º** Os subsídios fixados pelos Artigos anteriores serão corrigidos, anualmente, no mês de janeiro, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação IBGE), ou por outro que venha a substituí-lo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2001.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 04 de dezembro de 2000.

  
Vereador Itamar dos Santos  
Presidente da Câmara